

24



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Município de Resende
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito

processo 15.2.97.
edição nº 003.
diário B. oficial
[Handwritten Signature]
ABRIL 1997

Decreto nº 024, de 31 de janeiro de 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ART. 118 DO REGULAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, DECRETO Nº 130, DE 19 DE JULHO DE 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Os prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/97 e Taxa de Serviços Urbanos - TSU/97, serão os seguintes:

- até 33,7879 UFIR, inclusive cota única	28.02.97,
- acima de 33,7879 UFIR cota única ou 1ª parcela	28.02.97,
- 2ª parcela	28.03.97,
- 3ª parcela	28.04.97,
- 4ª parcela	28.05.97,
- 5ª parcela	28.06.97,
- 6ª parcela	28.07.97.

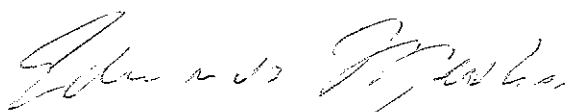
Art. 2º. O pagamento em cota única terá um desconto de 12% (doze por cento).

Serviço Público Municipal
PMR/Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Resende, em 31 de janeiro de 1997.



EDUARDO MEOHAS
Prefeito Municipal